

PROCESSO N° 35.850/2023 – TJMA
CONTRATO N° 0012/2023 – TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 0012/2023 – TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA L. H. DURANS PINHEIRO – EPP

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n° 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n°, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade n° 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa L. H. DURANS PINHEIRO – EPP**, CNPJ sob o n° 12.532.115/0001-06, sediada à Praça São Roque, n° 14, Lira, São Luís/MA, CEP: 65026-240, telefones: (98) 3221-2155 / 5133 e 99116-2507, e-mail: henriquepinheirohp@gmail.com e henriquepinheirohp@hotmail.com, representada pelo **Sr. LUÍS HENRIQUE DURANS PINHEIRO**, portador da Carteira de Identidade n° 047576642013-0 e do CPF sob o n° 224.559.303-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 0012/2023**, com fulcro na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como nas demais normas legais aplicáveis, na forma e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor atualizado do Contrato, que corresponde a quantia de **R\$ 19.375,00 (dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, conforme Planilha de Acréscimo em anexo (Detalhe 3429690, N – 6 dos autos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do Contrato após o acréscimo passa a ser de **R\$ 163.161,00 (cento e sessenta e três mil, cento e sessenta e um reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este Termo Aditivo correrá à conta da **Nota de Empenho 2023NE000931 FERJ/MA**, emitida em 03/08/2023, devidamente apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4436 –**

MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DA DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO-GP – 60602023**, e encontra amparo legal no inciso I, alínea “b” c/c § 1º, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e da Resolução – GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

LUÍS HENRIQUE DURANS PINHEIRO
Representante Legal da Empresa
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]